



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

2.08.03.15.451.0006.1.0018-168 - 4.4.90.51.00 Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas --- R\$ 377.000,00

2.08.03.15.451.0006.1.0018-160 - 4.4.90.51.00 Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas --- R\$ 233.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 610.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 610.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 610.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 610.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 14 de setembro de 2022.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 30/2022

Sr. Presidente

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 30/2022, que *Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) e adota outras providências.*”

Trata-se o presente projeto de lei de medida tendente a dar viabilidade orçamentária para Pavimentação de vias nos distritos de Missionários e Três Barras.

De se salientar a necessidade de análise e aprovação do referido projeto em **regime de urgência**, considerando o interesse público da medida e que eventual demora poderá ocasionar prejuízos a toda população, que não gozará dos possíveis benefícios ante a iminente indisponibilidade orçamentária.

Cordialmente.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Anselmo José Barbosa de Paiva
Alto Rio Doce/MG